Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2360-A

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1248-A, de 23.04.03, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termos de Parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, nas áreas da saúde, cultura, esporte, serviço social, educação, geração de emprego e qualificação profissional.
Proc. nº 3715/03

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 1248-A, de 23 de abril de 2003:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Parceria e Gestão com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999, nas áreas da saúde, cultura, esporte, serviço social, educação, meio ambiente, geração de emprego e qualificação profissional, de conformidade com os Anexos desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de abril de 2010.

PUBLICADO EM 17/04/10
no Jornal Diário
PL 531/10
Proc 3715/10

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv